



Sumário

SANEBAVI	1
-----------------------	----------



SANEBAVI



SANEBAVI - Saneamento Básico Vinhedo
Autarquia Municipal
Estado de São Paulo



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 250/2026 da Dispensa Eletrônica nº 36/2026, cujo objeto é “Aquisição de equipamento analítico portátil para medição de Oxigênio Dissolvido (OD) em campo, destinado às atividades de monitoramento das captações superficiais de água bruta utilizadas nos sistemas de abastecimento operados pela SANEBAVI – Saneamento Básico Vinhedo, conforme especificações e exigências do Edital e seus Anexos.”.

Durante o procedimento de dispensa eletrônica nº 36/2026, houve a possibilidade do envio de propostas de preço através do Sistema de Contratações da empresa Balkar (Portal de Compras Sanebavi), pelo endereço www.licitacaosanebavi.com.br, dentro do prazo exigido pela Lei Federal nº 14.133/21.

Após o término do prazo de recebimento das propostas houve a disputa de preços entre os licitantes participantes, chegando-se à proposta mais vantajosa e com menor preço para a Administração.

A Documentação de Habilitação foi enviada dentro do prazo previsto no Edital e conferida pelo Agente de Contratação, que verificou os documentos relativos à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa classificada em 1º lugar. A licitante vencedora foi então declarada HABILITADA pelo Agente de Contratação.

Por fim, não foram apresentados apontamentos ou ressalvas, permitindo assim o prosseguimento do processo de contratação direta, estando apto para ser concluído.

Desta forma, com base no inciso II do artigo 75, e inciso VIII do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 74 do Decreto Municipal nº 341/2023, **ADJUDICO** o objeto à empresa **CLEAN ENVIRONMENT BRASIL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 00.628.815/0001-10**, pelo valor total de **R\$ 15.722,00** (quinze mil, setecentos e vinte e dois reais). **HOMOLOGO** o processo e **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação.

Publique-se, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vinhedo, 4 de agosto de 2026.

Andrea Andrade de Campos
Superintendente